



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Of.nº 144/2020

Guaporé, 04 de maio de 2020

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar o projeto de lei nº 34/2020, que
AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS QUE
ATUAM NO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente,

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

A Sua Excelência a Senhor Jairo Elias Zanatta,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 04 de maio de 2020.

MENSAGEM Nº 34/2020

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: Nº 34/2020

EMENTA: AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS QUE ATUAM NO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei visa receber autorização do Poder Legislativo para a celebração de Termo de Fomento com as seguintes entidades: Agremiação Guaporé de Esportes-AGE, Associação de Pais e Amigos do Grupo de Escoteiros Nacê, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaporé-APAE, Associação Sol e Lua, CPM da Escola Municipal de Ensino Fundamental Imaculada Conceição, Centro Ocupacional Bruno José Campos – Horta Comunitária, Companhia de Artes Caripauguarás, CTG Estirpe Gaúcha, Associação Educacional e Beneficente São Carlos – Colégio Scalabrini e Associação Beneficente São Carlos – Lar da Criança Primo e Palmira Pandolfo.

O Termo de Fomento somente poderá ser celebrado com as entidades após a análise e aprovação dos Planos de Trabalho e comprovação, através de documentos, do atendimento da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto nº 5623/2017, que regulamenta a mesma a nível municipal.

A autorização legislativa é necessária em função dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serem oriundos de deduções do imposto de renda, realizadas por pessoas físicas e jurídicas.

A consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 34/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS QUE ATUAM NO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guaporé autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO para consecução de finalidades de interesse público no atendimento de crianças e adolescentes no Município de Guaporé/RS, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e as entidades a seguir relacionadas, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, oriundos de deduções do imposto de renda, realizadas por pessoas físicas e jurídicas que fizeram as indicações às referidas entidades:

- 1) **AGREMIÇÃO GUAPORÉ DE ESPORTES-AGE**, CNPJ nº 05.561.087/0001-90, no valor de até **R\$ 4.380,00** (Quatro mil e trezentos e oitenta reais);
- 2) **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO GRUPO DE ESCOTEIROS NACÊ**, CNPJ nº 92.871.789/0001-74, no valor de até **R\$ 4.380,00** (Quatro mil e trezentos e oitenta reais);
- 3) **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUAPORÉ-APAE**, CNPJ nº 88.674.130/0001-50, no valor de até **R\$ 4.780,00** (Quatro mil e setecentos e oitenta reais);
- 4) **ASSOCIAÇÃO SOL E LUA**, CNPJ nº 28.718.744/0001-64, no valor de até **R\$ 8.130,00** (Oito mil e cento e trinta reais);
- 5) **CPM DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL IMACULADA CONCEIÇÃO**, CNPJ nº 92.896.141/0001-52, no valor de até **R\$ 4.380,00** (Quatro mil e trezentos e oitenta reais);
- 6) **CENTRO OCUPACIONAL BRUNO JOSÉ CAMPOS – HORTA COMUNITÁRIA**, CNPJ nº 87.862.595/0001-72, no valor de até **R\$ 8.530,00** (Oito mil e quinhentos e trinta reais);
- 7) **COMPANHIA DE ARTES CARIPAIGUARÁS**, CNPJ nº 04.817.809/0001-61, no valor de até **R\$ 4.380,00** (Quatro mil e trezentos e oitenta reais);
- 8) **CTG ESTIRPE GAÚCHA**, CNPJ nº 92.901.834/0001-96, no valor de até **R\$ 4.380,00** (Quatro mil e trezentos e oitenta reais);
- 9) **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E BENEFICENTE SÃO CARLOS – COLÉGIO SCALABRINI**, CNPJ nº 93.012.904/0020-80, no valor de até **R\$ 8.130,00** (Oito mil e cento e trinta reais); e
- 10) **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CARLOS – LAR DA CRIANÇA PRIMO E PALMIRA PANDOLFO**, CNPJ nº 90.397.555.0016/98, no valor de até **R\$ 8.530,00** (Oito mil e quinhentos e trinta reais).

Art. 2º Os recursos previstos no artigo anterior somente serão liberados após a apresentação e aprovação do Plano de Trabalho, que deverá atender a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

5623/2017 e conter o nome do Gestor do Projeto, as ações que serão desenvolvidas, a justificativa da proposição e a contrapartida da entidade, que poderá ser financeira ou em forma de bens e serviços.

Art. 3º Após a análise e aprovação dos Planos de Trabalho, o Município celebrará os Termos de Fomento com as entidades que atenderem integralmente o previsto no artigo 2º desta Lei.

Art. 4º As despesas serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
1103	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
	0.021 – Subvenções e Auxílios a Entidades Assistenciais
3.3.50.43.00.00.00	Subvenções Sociais
4.4.50.42.00.00.00	Auxílios
	RECURSO VINCULADO: 1020 – FMDCA

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi

Secretário da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico